



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02

## **PROJETO DE LEI Nº 74/2021**

*“Institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês “Julho Verde”.

Parágrafo único. O objetivo do “Julho Verde” é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, se modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do câncer de cabeça e pescoço.

Art. 2º O “Julho Verde” será realizado anualmente no período de 1º a 31 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de julho de 2021.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora

0204-Câmara Pirassununga-17/07/2021-16:32:13IES0010173650 1

do jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.M.).

Pirassununga, 13 de 07 de 2021.

  
Luciana Batista  
Presidente


no Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com efeito aos Vereadores.

Pirassununga, 16 de 07 de 2021.

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 19 de 07 de 2021.

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 19 de 07 de 2021.

  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Permanente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 07 de 2021.

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

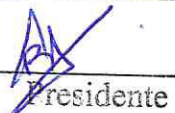
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 07 de 2021.

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 08 de 2021.

  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

03

## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O dia 27 de julho é o Dia Mundial de Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço e, por essa razão, todo o mês de julho várias organizações, entre elas a Associação Câncer Boca e Garganta (ACBG), trabalham para conscientizar a sociedade por meio da campanha denominada Julho Verde. Trata-se de uma campanha que visa informar sobre o câncer de cabeça e pescoço, falando de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, além da disseminação de informações sobre os riscos, danos, fatores de risco, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas a esses cânceres. Câncer de cabeça e pescoço é o nome que se dá ao conjunto de tumores que se manifestam na boca, na faringe e na laringe, entre outras localizações da cabeça e do pescoço.

Embora diferentes tipos de tumores possam se desenvolver nessa região, o carcinoma epidermoide é o mais frequente. Segundo estimativas do Instituto Nacional de Câncer (Inca), em geral os tumores de cabeça e pescoço são mais frequentes em homens na faixa dos 60 anos de idade e representam o segundo tipo da doença com maior incidência na população masculina e o quinto mais comum entre as mulheres.

Os tumores de cabeça e pescoço estão relacionados ao tabagismo, ao consumo de bebidas alcoólicas e a infecções pelo papilomavírus humano (HPV), vírus transmitido principalmente pelas relações sexuais que atinge a pele e as mucosas. A realização de campanhas de conscientização como o Julho Verde, tem justamente o objetivo de disseminar informações sobre prevenção e detecção precoce desse tipo de câncer, já que quando diagnosticado logo no início, as chances de cura podem chegar a 80%. A título de conhecimento, apresento dados atualizados do Inca para mostrar a gravidade dessa doença no Brasil: O câncer da boca (também conhecido como câncer de lábio e cavidade oral) é um tumor maligno que afeta lábios, estruturas da boca, como gengivas, bochechas, céu da boca, língua (principalmente as bordas) e a região embaixo da língua. É mais comum em homens acima dos 40 anos, sendo o quarto tumor mais frequente no sexo masculino na região Sudeste. A maioria dos casos é diagnosticada em estágios avançados.

A parte posterior da língua, as amígdalas e o palato fibroso fazem parte da região chamada orofaringe e seus tumores têm comportamento diferente do câncer de cavidade oral. A estimativa de novos casos para 2020 é de 15.190, sendo 11.180 homens e 4.010 mulheres. O número de mortes em 2015 foi de 5.898, sendo 4.672 homens e 1.226 mulheres. Já o câncer de laringe ocorre predominantemente em homens acima de 40 anos e é um dos mais comuns entre os que atingem a região da cabeça e pescoço. Representa cerca de 25% dos tumores malignos que acometem essa área e 2% de todas as doenças malignas. A ocorrência pode se dar em uma das três áreas em que se divide o órgão: supraglote, glote e subglote.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

04 P

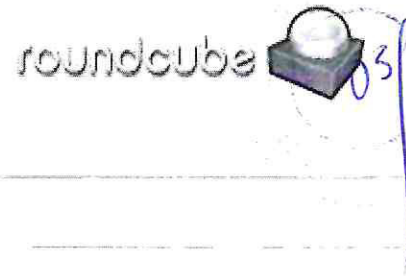
Aproximadamente 2/3 (dois terços) dos tumores surgem na corda vocal verdadeira, localizada na glote, e 1/3 (um terço) acomete a laringe supraglótica (acima das cordas vocais). O tipo histológico mais prevalente, em mais de 90% (noventa por cento) dos pacientes, é o carcinoma de células escamosas. A estimativa de novos casos para 2020 é de 7.650, sendo 6.470 em homens e 1.180 em mulheres. O número de mortes em 2017 foi de 4.501, sendo 3.899 homens e 602 mulheres. O câncer da tireoide é o mais comum da região da cabeça e pescoço e afeta três vezes mais as mulheres do que os homens. Pela mais recente estimativa brasileira (2018), é o quinto tumor mais frequente em mulheres nas regiões Sudeste e Nordeste (sem considerar o câncer de pele não melanoma). Os carcinomas diferenciados são os tipos mais frequentes. Dentre eles estão o papilífero (entre 50% e 80% dos casos), o folicular (de 15% a 20% dos casos) e o de células de Hürthle. Existem ainda os carcinomas pouco diferenciados (cerca de 10% dos casos) e os indiferenciados (também cerca de 10%). A estimativa para 2020 é de 13.780 novos casos, 1.830 sendo homens e 11.950 mulheres.

O número de mortes em 2015 foi de 748, sendo 239 homens e 509 mulheres. Por essa razão, apresento este projeto para que possamos também impulsionar essa importante campanha que poderá salvar muitas vidas de pirassununguenses que, por desconhecimento, possam ser vitimados por esse tipo de câncer.

Pirassununga, 13 de julho de 2021.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora

Assunto **Projeto de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>  
Data 2021-07-13 16:38



- 
- PL-074\_2021.pdf(~677 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 74/2021**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

Pirassununga, 14 de julho de 2021.

**Ref. Projeto de Lei nº 74/2021.**

**Autoria: Vereadora Luciana Batista**

**Ementa: "Institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga".**

*Excelentíssima Senhora Presidente,*


*Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 74/2021, de autoria da Vereadora Luciana Batista, visando instituir o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.*

*O Projeto de Lei vem com sua justificativa adequada, estando cumpridos os requisitos extrínsecos para a apreciação, sendo louvável a proposta que reconhece a necessidade de campanha para sensibilizar e conscientizar a população para os problemas de câncer de cabeça e pescoço no Município.*

*Muito se discute sobre a iniciativa de leis pela Câmara Municipal que não se incluam em rol taxativo, previstos em leis, especialmente em Leis Orgânicas.*

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os procedimentos.

Pirassununga, 16 / 07 / 2021.

  
Liliana Batista  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br  
Site: www.embras.com/cmpirassununga/

O saudoso Hely Lopes Meirelles foi feliz ao expressar sobre o tema:

*:"Lei de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental (...)"(in Direito Municipal Brasileiro, 15ª ed., São Paulo, Malheiros, 2006, p. 617).*

*Dessa forma, analisando a proposta legislativa, cabe a cada ente, fixar datas comemorativas que sejam relacionadas a prevenção, à saúde ou a história, razão pelo qual entendo não violar o princípio de autonomia a criação de datas comemorativas ou eventos*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

pela Câmara de Vereadores que não criem ônus nem qualquer benefício, pois a simples inclusão do evento no calendário oficial apenas reconhece a relevância do acontecimento social e cultural e não gera qualquer benefício estatal.

Na verdade, o Legislativo não pode criar atos de gestão, ligados propriamente à realização do evento, sob pena de violar o princípio federativo da separação de poderes, nos termos dos artigos 5º e 47, II, XIV da Constituição Bandeirante, aplicáveis por força do arnês do artigo 144 da própria Constituição Estadual.

Dessa forma, a proposta, ao instituir o "Julho Verde" no âmbito do Município de Pirassununga não indica atos de gestão, razão de não haver óbice ao prosseguimento da matéria.

Assim sendo, se inclusão em calendário oficial não cria ônus nem benefício estatal, nada impede que o Projeto de Lei tenha seu seguimento.

É o parecer, sub censuram da E. Comissão de Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.

Roberto Pinto de Campos  
Assessor Jurídico



Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2021-07-16 15:54

Prioridade Normal

## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2021-07-16 **Hora:** 15:54:11  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

**Senhores Vereadores(as),**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:** **Ref. Projeto de Lei nº 74/2021**  
Autoria: Vereadora Luciana Batista  
Ementa: "Institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga".

Atenciosamente,

**Luciana Batista**  
**Presidente**

**Nome:** PPL\_74\_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2660409

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

107

## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 74/2021**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 JUL 2021

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Presidente*

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
*Relator*

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
*Membro*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

112

## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 74/2021**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 26 JUL 2021

  
**Fabia Cristina Febras Batista**  
Presidente

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Relator

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12

## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 74/2021**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que **institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 26 JUL 2021

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
*Presidente*

  
**Cícero Justino da Silva**  
*Relator*

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

139

## EMENDA Nº 01/2021

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 02 de AGO 2º de

Ao Projeto de Lei nº 74/2021

Autoria: Vereadora Luciana Batista

Ementa: "Institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga"

  
PRESIDENTE

A ementa do projeto de lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

"Institui o Julho Verde de Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço no âmbito do Município de Pirassununga."

### Justificativa

A presente emenda visa tão somente consignar expressamente na ementa do projeto de lei, que o "Julho Verde" trata-se de uma campanha de prevenção do câncer de cabeça e pescoço.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2021.

  
Luciana Batista  
Vereadora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

147

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5643** **PROJETO DE LEI Nº 74/2021**

*“Institui o Julho Verde de  
Prevenção do Câncer de Cabeça e  
Pescoço no âmbito do Município  
de Pirassununga.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês  
“Julho Verde”.

Parágrafo único. O objetivo do “Julho Verde” é realizar atividades de  
mobilização direcionadas a população pirassununguense, se modo a realizar campanhas e  
sensibilizar e conscientizar a população para o problema do câncer de cabeça e pescoço.

Art. 2º O “Julho Verde” será realizado anualmente no período de 1º a  
31 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 03 de agosto de 2021.

  
**Luciana Batista**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 01291/2021-SG


Pirassununga, 03 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 664 a 682/2021; e Pedidos de Informação nºs 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 188/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 02 de agosto de 2021.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5643 (Emenda nº 01/2021), referente ao Projeto de Lei nº 74/2021, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Luciana Batista**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 04/ Ago / 2021  
Danielli M. Cassin 14/116  
**Danielli Moreira Cassin**  
Fornitória







## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.729, de 25 de agosto de 2021**, que “**institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 74/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 30 de agosto de 2021.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18

**- LEI Nº 5.729, DE 25 DE AGOSTO DE 2021 -**

*“Institui o Julho Verde de Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço no âmbito do Município de Pirassununga.” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês **“Julho Verde”**.

Parágrafo único. O objetivo do “Julho Verde” é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, se modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do câncer de cabeça e pescoço.


Art. 2º O “Julho Verde” será realizado anualmente no período de 1º a 31 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de agosto de 2021.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

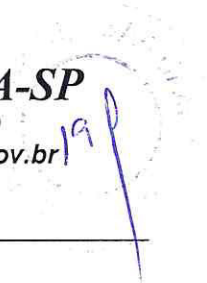
Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 098, de 01 de setembro de 2021, da **Lei nº 5.729, de 25 de agosto de 2021**, que “**institui o Julho Verde no âmbito do Município de Pirassununga**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 74/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 02 de setembro de 2021.

**Jéssica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 01 setembro de 2021 | Ano 08 | Nº 098

do dia 20 de setembro de 2021. Pirassununga, 1º de setembro de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Edital: 76/21.** Processo Administrativo: 3076/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00057. Pregão Eletrônico: 55/21. Objeto: aquisição de sacos plásticos transparentes para o Setor de Merenda Escolar. Proponentes: 15. Gestor do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 82/21. Contratada: POLIEM INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA EPP. Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Assinatura: 31/08/21. Vigência: 06 (seis) meses. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

### LEI (S)

#### LEI Nº 5.729, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

“Institui o Julho Verde de Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço no âmbito do Município de Pirassununga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês “Julho Verde”.

Parágrafo único. O objetivo do “Julho Verde” é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, se modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do câncer de cabeça e pescoço.

Art. 2º O “Julho Verde” será realizado anualmente no período de 1º a 31 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### LEI Nº 5.730, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

“Institui o Dia de Doar no Calendário Oficial do Município de Pirassununga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia de Doar”, a ser comemorado anualmente, na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças.

Art. 2º As atividades alusivas ao “Dia de Doar” tem os seguintes objetivos:

I - promover a cultura de doação para fins de filantropia no Município;

II - mobilizar indivíduos, empresas, instituições e governo por uma cidade mais generosa, voluntária e solidária, em especial para com as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;

III - incentivar a promoção de atividades relacionadas ao “Dia de Doar” nos órgãos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirassununga”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 2º do artigo 7º da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 162, de 27 de junho de 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ..

§ 2º Os Empregos em Comissão previstos no Anexo II, não estão vinculados ao regime celetista, para todos os fins de direito, não sendo devidos recolhimentos fundiários, excluindo-se os empregos em comissão que estiverem sendo ocupados por servidor permanente ou servidor permanente cedido por outro Poder.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de agosto de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN